



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 11/2018
(Processo Administrativo nº 00144.002679/2018-74)

ESCLARECIMENTOS

Com o objetivo de dar maior transparência ao processo licitatório, foi elaborado este documento onde estão agrupados todos os pedidos de esclarecimentos a cerca do pregão em tela.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os referidos armamentos serão utilizados pelos diversos Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, o que implica em certas peculiaridades em suas especificações com vistas ao **atendimento de sua finalidade**.

As questões apresentadas foram submetidas à apreciação dos responsáveis de cada um dos órgãos interessados no objeto, com vistas a buscar o atendimento às finalidades da licitação, expressas no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (garantir a isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável) e as necessidades da Administração.

Esclarecimento nº 001
Empresa: STRATEGIC ARMORY CORPS
Pedido
<p>1. No Termo de Referência 1 - Do Objeto, verifica-se no item 1 um fuzil com calibre 5,56 com sistema semiautomático e automático, porém o mesmo item, quando verificado no ANEXO A, apresenta um sistema diferente: semi-automatico apenas, sendo seu seletor apenas SAFE e SEMI.</p> <p>PERGUNTA: Qual deverá ser o sistema no Item 1 – fuzil calibre 5,56? Safe e semiautomático, ou semiautomático e automático?</p> <p>2. No Anexo B, onde é solicitado um fuzil no calibre 5,56, e no anexo D, onde é solicitado um fuzil no calibre 7,62, ambos com sistema de funcionamento por tomada de gases com pistão, sendo seu trancamento no cano. São solicitados também “desejos”,</p>

tais como:

- a. É desejável que o seletor de disparo e o retém do carregador estejam posicionados centralmente ou repetidos em ambos os lados;
- b. É desejável que a coronha seja imediatamente posicionado na configuração de comprimento desejada ao ir da posição dobrada para a posição estendida;
- c. É desejável que a coronha tenha um apoio de bochecha ajustável em altura;
- d. É desejável que o trilho superior seja uma única peça monolítica, e que não seja composta de trilho dianteiro e traseiro;
- e. É desejável que permitam ajuste de exposição ao vento (lateral/azimute);
- f. É desejável que permitam a pontaria através de uma visão óptica de 1x (não ampliação) em caso de falha da visão óptica;

PERGUNTA: O significado da palavra “é desejável” traz a não obrigatoriedade de atendimento e portanto não deveria fazer parte de uma especificação técnica, onde não existe benefício na disputa para a empresa que venha atender o que é desejável. Gostaria que fosse explicado porque os itens acima não foram exigidos, e sim desejados?

3. Atualmente poucas empresas fornecem fuzis com sistema de funcionamento por sistema de gases com pistão e com trancamento no cano e não na caixa de culatra. É possível notar que as especificações Técnicas dos Anexos A e C, permitiram o sistema de funcionamento por recuo de gases sem o pistão, aumentando em muito as ofertas de fuzis para que haja uma maior competitividade, economicidade e disputa.

PERGUNTA: Quais são os fabricantes e seus respectivos modelos que atendem os anexos B e D, além do fuzil 5,56 FN SCAR L-STD e do fuzil 7,62 FN SCAR H-STD? Já levando em conta que os fuzis Imbel IA2 não atendem as especificações dos Anexos B e D e os fuzis da marca H&K são proibidos de serem exportados ao Brasil pelo Governo Alemão?”

Resposta

1. O fuzil 5.56 pretendido para o item 1 deve contemplar apenas o regime safe e semi-automático.

2. A menção ‘desejável’ refere-se às especificações importantes, mas não são determinantes para o aceite do item, ou seja, não existe benefício na disputa para a empresa que venha atender o que é desejável.

3. No que se refere à escolha do armamento com sistema de funcionamento por tomada de gases com pistão, trata-se por maior facilidade na limpeza onde há menos sujeira, também pelo fato de não ocorrer o "calço hidráulico" em operações por meio da água (áquatico). Quanto a marca HK recebemos algumas propostas de um representante, o que entende-se a possibilidade de venda no Brasil. Ainda, entende-se que as seguintes marcas atendem as referidas especificações: Beretta, CZ – Bren, Sig Sauer, HK (USA), Hamilton e B&T.

Esclarecimento nº 002
Empresa: ROCK RIVER ARMS
Pedido
<p>1- Para um melhor entendimento para participar, entregar e prestar um bom serviço, gostaria de esclarecimentos sobre a Luneta do item do anexo F do Edital em tela, pois existem algumas especificações que fogem da rotina dos fabricantes.</p> <p>2- Gostaria de saber qual o modelo utilizado como referencia para estudos.</p> <p>3- Tendo em vista o curto prazo para trabalhar nesses itens (17dez18), solicito urgência nas respostas.</p> <p style="text-align: center;">-----</p> <p>1- Após estudo e análise da Luneta especificada no Anexo F do Pregão em tela, concluímos que é inexequível pois há divergências entre Reticulo e Torre , uma pedida em MOA e outra em MIL, tornando o equipamento obsoleto e haverá a necessidade de fazer cálculos matemáticos a cada disparo.</p> <p>2- Portanto solicitamos uma mudança no Edital ou o cancelamento do Item.</p>
Resposta
<p>O equipamento solicitado se manterá com as mesmas especificações e não haverá alterações no respectivo edital.</p> <p>Considerando que existe no mercado equipamento que atenda essa configuração. Ressaltamos ainda que, durante a aceitação pela equipe técnica, será analisado caso a caso.</p>

Esclarecimento nº 003
Empresa: STRATEGIC ARMORY CORPS
Pedido
<p>Gostaria de confirmar a necessidade do sistema BullPup com comandos ambidestros para as submetralhadoras 9x19mm.</p> <p>De acordo com o item 13 do Anexo H, não está claro o que não é obrigatório, se é uma característica ou todo item 13.</p>
Resposta
<p>Esclareço que tanto o Sistema BULLPUP quanto as peças intercambiáveis são itens opcionais, portanto, não obrigatórios nos armamentos.</p>

Esclarecimento nº 004
Empresa: P.S SILVA EIRELI EPP
Pedido
<p>Quanto ao item 10.6.1 que diz: "<u>Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</u>"</p> <p>Questionamento 1: O que será entendido como: características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação?</p> <p>Questionamento 2: Pistola de calibre mais baixos do que o solicitado no Edital será acatado compatível com o objeto?</p> <p>Questionamento 3: Caso a empresa licitante brasileira tenha Carta do fabricante estrangeiro como fornecedor exclusivo dos produtos no Brasil, será aceito o atestado de capacidade técnica emitido em nome do fabricante para órgãos governamentais brasileiros?</p>
Resposta
<p>1- O atestado apresentado pela empresa deverá ser relativo a fornecimento semelhante em características (importação de armamento, por exemplo), quantidades (no mínimo 20% do item licitado em quantidade ou valor) e prazos equivalentes ao exigido no edital.</p> <p>2 - Será considerado compatível o fornecimento de armamentos em quantidades e valores semelhantes ao solicitado no item licitado.</p> <p>3 - O atestado de capacidade técnica deve ser da empresa participante do pregão e não do fabricante. Esse atestado refere-se à capacidade da EMPRESA na realização deste tipo de fornecimento. Atestado em nome da fabricante não atendem a exigência do edital.</p>

Esclarecimento nº 005
Empresa: HAEGLER LTDA
Pedido
<p>Após termos acesso ao edital para o Pregão presencial Internacional Nº 11/2018, ficamos com as seguintes dúvidas relativas ao certame:</p> <p>Termo de Referência item # 5 – Anexo E:</p>

• *Item 2 - O nosso cano e de 27", com passo de raiamento 1/10" que é considerado padrão para este tipo de rifle. Favor informar se é possível que participemos do certame oferecendo um fuzil com este passo de raiamento – 1/10". Caso negativo, favor informar o motivo.*

• *Item 4 - "V0" = 910m/s +10% ou -10%. Esta velocidade inicial e considerada excessiva, podendo ocasionar um desgaste prematuro no cano. Sendo assim favor informar se podemos oferecer um rifle com uma "V0" inferior. Caso negativo, favor informar o motivo.*

• *Item 11- o nosso fuzil não oferece trilho Picatinny na posição 6 horas (onde está fixado o nosso Bipe). A nossa bandoleira não é fixada usando microbilhas de aço. Favor informar se neste caso, podemos participar do certame. Caso negativo, favor informar o motivo.*

Termo de Referencia item # 6 – Anexo F:

• *Item 9 - o nosso fuzil não oferece trilho Picatinny na posição 6 horas (onde está fixado o nosso Bipe..). A nossa bandoleira não é fixada usando microbilhas de aço. Favor informar se neste caso podemos participar do certame. Caso negativo, favor informar o motivo.*

• *Item 11 – acabamento : CERAKOTE PALE BROWN – Não temos este tipo de acabamento. Podemos oferecer com a mesma cor porem com outra denominação de acabamento. Podemos participar oferecendo um acabamento similar? Caso negativo, favor informar o motivo.*

Resposta

Termo de Referência item # 5 – Anexo E:

Item 2 - Não será aceito cano com passo de raiamento 1/10", a exigência do passo de raiamento ser mais rápido é para ter uma estabilização maior do projétil durante o voo, abrindo assim um maior leque de munições compatíveis.

Item 4 - Não será aceita VO inferior, a margem de erro está considerável, mais lento do que isso será equiparado a um fuzil semi-auto, o que não é o caso.

Item 11- Não será aceito, a exigência é para uma maior compatibilidade com acessórios, bem como a facilidade na reposição de peças (microbilhas de aço)

Termo de Referencia item # 6 – Anexo F:

Item 9 – Não será aceita, a exigência é para uma maior compatibilidade com acessórios, bem como a facilidade na reposição de peças (microbilhas de aço)

Item 11 – Sendo garantido pelo fabricante, a mesma qualidade e especificidade, bem como a mesma tonalidade de cor, será aceita.

Esclarecimento nº 006
Empresa: DELFIRE ARMS LTDA - EPP
Pedido
<p>1. <u>ITEM 3.4 DO EDITAL</u></p> <p><i>“3.4 As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste Edital e Anexos, por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, <u>autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil</u>, que deverá ser, nos termos do art. 129, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, registrada em Cartório de Registros de Títulos e Documentos do domicílio das partes, podendo usar como modelo o ANEXO ao Edital.”</i></p> <p>O Edital prevê que em caso de empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida, deverá apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, requerendo que seja autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado.</p> <p>Ocorre que o anexo IX, que apresenta o Modelo de declaração especificado, informa no seu bojo que devesse ser emitida pelo <i>“representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa”</i>, em sendo o representante legal Empresa Brasileira, torna-se desnecessário ou dispensável a autenticação por consulado e tradução do documento, em razão que estará o mesmo em língua portuguesa.</p> <p>Caso assim não seja, como proceder?</p> <p>A autenticação por consulado e tradução é obrigatória apenas para o referido item?</p> <p>Em análise ao Edital, especificamente no item 10.15, vislumbramos que a autenticação será para aqueles documentos equivalentes apresentados pela licitante, os quais foram emitidos no País de origem, assim sendo, necessário a autenticação no Respeetivo Consulado e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado.</p> <p>Assim sendo, verifica-se uma disformidade na interpretação do Item 3.4, ante ao disposto no item 10.15.</p> <p>Portanto, requer o esclarecimento do disposto.</p>

2. ITEM 5.1.4 DO EDITAL

Vislumbra-se que o critério de julgamento adotado será o **menor preço TOTAL do item**, verifica-se a existência de 8 (oito) itens, contudo nota-se que o Edital requer a apresentação de apenas 1 Envelope de proposta de preços, em sendo, caso a licitante tenha interesse em participar de todos os itens, deverá obrigatoriamente apresentar um único envelope de proposta ou poderá apresentar envelopes separados para cada item?

3. QUANTO AO QUESITO 7.5

*"7.5 As propostas apresentadas por licitantes estrangeiros **serão acrescidas dos gravames consequentes dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda**, conforme disposto no art. 42, § 4º da Lei nº 8.666/93, para fins de classificação das propostas."*

Quanto a tal requisitos, indagamos quais seriam os tributos levados a efeito, para acrescer ao preço final da proposta, em caso de licitante estrangeira?

4. Quanto ao ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO FABRICANTE

Em análise detida do Edital, não vislumbramos em qual oportunidade e para qual fim se destina tal Declaração, nem em qual envelope deverá ser apresentada tal Declaração.

Assim sendo, requeremos esclarecimentos nesse sentido.

5. Quanto Anexo A, referente as especificações técnicas do Lote 01

O Anexo A, do Termo de Referência especifica que o Fuzil calibre 5.56x45mm, deverá ter "Sistema de funcionamento: Semiautomático ***com acionamento direto por recuo dos gases***, trancamento do ferrolho (rotativo) no cano, através de coroa dentada, caixa da culatra em alumínio viabilizando o baixo peso do conjunto;" (grifo nosso)

Entretanto no item 6.3 do Edital que versa sobre propostas de bens oferecidos do exterior, ou seja, por empresa estrangeira, deverá "conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, **as quais deverão atender as *características mínimas* exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência.**" (grifo nosso)

Neste sentido, solicitamos esclarecimentos no sentido se o Edital versa sobre a apresentação de propostas para Fuzil ***com acionamento direto por recuo dos gases***,

mas caso a licitante queira participar com equipamento que cumpre todos os requisitos, contudo o ***Sistema de Funcionamento é de gases com pistão***, ou seja, com qualidade superior ao acionamento direto por recuo dos gases, será considerado como apto a adjudicação do item?

Resposta

1 – A declaração constante do Anexo IX será assinada pelo representante legal da empresa e, por consequência, não há necessidade de tradução. Quaisquer outros documentos que não poderão ser apresentados por força de legislação do país de origem deverão atender o item 3.4 do edital.

2 – Deve ser enviada em envelope único contendo as propostas para os itens que a empresa deseja participar.

3 – Esse acréscimo será feito pela equipe do pregão, após aberto o envelope. A empresa deve enviar seu preço normal.

4 – Tal exigência consta da Portaria SECEX n.º 43, de 22 de novembro de 2012 que altera a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

5 – Somente será aceito armamento com o sistema de funcionamento 'com acionamento direto por recuo dos gases'.

Atualizado em 13 DEZ 18 – 13:15 hs